

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.067, DE 2015

Institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Universidades Estrangeiras (Revalida).

Autor: SENADO FEDERAL - PAULO DAVIM

Relator: Deputado LELO COIMBRA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise originou-se no Senado Federal. De autoria do Senador Paulo Davim, tramitou naquela Casa como PLS 138/2012 e foi aprovado pelas Comissões de Assuntos Sociais (em 15/5/2013) de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (em 30/4/2015) e de Educação, Cultura e Esporte (em 24/11/2015).

O objetivo da proposição é instituir o Revalida – *Exame nacional de revalidação dos diplomas médicos expedidos por instituições estrangeiras*, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão sobre o assunto, atribuída às universidades públicas pelo art. 48 da LDB (Lei 9394/1996, de diretrizes e bases da Educação Nacional). O Exame, que visa a verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridos para o exercício profissional da medicina adequado aos princípios e necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), e em nível equivalente ao exigido dos médicos formados no Brasil, poderá, segundo o projeto, constituir-se de duas partes, baseando-se na Matriz de Correspondência Curricular para Fins de Revalidação de Diplomas de Médico Obtidos no Exterior, definida pela União.

A proposição dispõe que o Revalida seja implementado pela União, com a colaboração do conselho Federal de Medicina e das universidades públicas participantes, a quem caberá, após a divulgação do resultado do Exame, adotar as providências necessárias à revalidação dos diplomas dos candidatos aprovados. A universidade pública interessada em participar do Exame deverá firmar termo de adesão com a União.

Poderá candidatar-se à realização do Exame o portador de diploma de Medicina expedido no exterior, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou por órgão correspondente do país de conclusão do curso.

O projeto prevê que o Ministério da Educação (MEC) fará realizar o Revalida no primeiro trimestre de cada ano, de acordo com a necessidade.

A proposta tramita em regime de prioridade, com apreciação conclusiva nas Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF), de Educação (CE) e de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC), conforme preceitua o Regimento Interno. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

Instituído pela **Portaria Interministerial** nº 278, de 17/03/2011, nos termos do art. 48, § 2º, da LDB (Lei nº 9.394/1996), o Revalida resultou de ação articulada dos Ministérios da Educação e da Saúde. Consiste em exames implementados pelo Inep (Instituto de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), com a colaboração de uma Subcomissão de Revalidação de Diplomas Médicos e com a participação ativa anual de mais de quatro dezenas de universidades públicas, na elaboração da metodologia de avaliação e das questões do exame, na supervisão e no acompanhamento da aplicação das provas, realizadas em duas etapas: a primeira, abrangendo uma avaliação escrita -

prova objetiva, com questões de múltipla escolha, e prova discursiva; e uma segunda etapa, na qual se avaliam as habilidades clínicas dos candidatos.

O Revalida é, portanto, um exame elaborado por reconhecidos especialistas em avaliação da educação médica, que visa a proporcionar agilidade, confiabilidade e eficácia nos processos de revalidação de diplomas médicos no país. A cada edição, conta com a adesão de um número maior de universidades federais para sua elaboração, realização e adoção, em parceria com o Inep/MEC, com a Secretaria de Educação Superior (SESU

/MEC), com o Ministério da Saúde (MS), o Ministério de Relações Exteriores (MRE) e também a ANDIFES (Associação Nacional dos dirigentes de instituições federais de educação superior).

Até julho de 2017 já havia no Brasil mais de dezesseis mil médicos Brasileiros formados no exterior que não podiam exercer a profissão por não terem os diplomas reconhecidos no Brasil.

Dessa forma, e com base na argumentação precedente, entendemos ter o projeto em pauta mérito educacional suficiente, credenciando-o para amplo apoio nesta Casa. Somos, então, pela aprovação do PL Nº 4.067, DE 2015, *que institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Universidades Estrangeiras (Revalida)*, oriundo do Senado Federal, acrescido das duas emendas de redação aprovadas na Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado LELO COIMBRA

Relator

